



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do Convênio nº 24/2019

| CONCEDENTE | CONVENIENTE | OBJETO | VEGÊNCIA | |
|--|---|---|------------|------------|
| | | | Início | Término |
| SEDUC | PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES | Reposse de auxílio financeiro visando custear o oferecimento de transporte escolar de Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, que se desloca do povoado/bairro de sua residência para a unidade escolar estadual onde estiverem matriculados, considerando o público alvo descrito na portaria anual do PEATE - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar. | 04.09.2019 | 31.12.2019 |
| Valor do Convênio: R\$ 87.100,00 - Unidade Orçamentária: 18101; Projeto: 0179; Elemento de Despesa: 3340.41; Fonte: 0104; NE: 004153 de 04.09.2019. - Unidade Orçamentária: 18101; Projeto: 0180; Elemento de Despesa: 3340.41; Fonte: 0104; NE: 004154 de 04.09.2019. | | | | |

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 100/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medicamentos Oncológicos de Alto Custo para suprir às necessidades da Central de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos CADIM.

PROCESSO Nº: 020.000.18798/2019-7

DATA DE ABERTURA: 19/09/2019 às 09h.

NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.668/1993. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006 e 8.234, de 05.07.2017. Decretos Estaduais n.º 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

PARECER JURÍDICO: 4727/2019 - PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 03 de setembro de 2019.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES/SE

EXTRATODA INEXIBILIDADE Nº030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.15397/2019-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA NOS VENTILADORES PULMONARES VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.668.407,00

CONTRATADA: MEDICALSYSTEM COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. MEDICOS LTDA

CNPJ: 06.269.451/0001-05

FONTE DE RECURSO: 0102

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.401

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0006

PROJETO ATIVIDADE: 2367

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.668/93.

PARECER PGE: 4951/2019-PGE, 27 de agosto de 2019.

RATIFICADO: 27 de agosto de 2019.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Estado da Saúde

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

EXTRATO

Extrato: Portaria de Outorga nº. 58/2019, de 09/08/2019. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais.

Processo nº. 032.000.03055/2017-1. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS / Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Outorgado: Sra. Renata Tenório Ribeiro de Souza, C. P. F nº 031.238.025-90. Manancial Superficial: proveniente do canal artificial, denominado riacho Samambaia, afluente pela margem direita do riacho Bagres, que por sua vez é afluente pela margem do rio São Francisco. Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; Unidade de Planejamento 02 - São Francisco Foz. Município: Brejo Grande. Localização: 8.845.605m N e 779.704m E; FUSO 24 - SUL. Vazão outorgada: área do espelho d'água de 94.500 m² e vazão máxima diária de 34,57 m³/h, durante 8h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume total de 8.296,8 m³/mês e uso não consuntivo anual estimado de 548.341,0 m³/ano. Destinação: Atender demanda de Aquicultura (Carcinicultura). Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: implantar e manter em funcionamento equipamento de medição, realizar análise físico-química da água captada e água de despejo de acordo com os parâmetros estabelecidos na portaria, observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação

complementar e demais exigências contidas na Portaria. Gabinete do Secretário da SEDURBS: Ubirajara Barreto Santos.

EXTRATO

Extrato: Portaria de Outorga nº. 63/2019, de 14/08/2019. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais. Processo nº. 032.000.02730/2018-7. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS / Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Outorgado: Sra. Andréia Imerim Silva Tenório, C. P. F nº. 557.318.055-53. Manancial Superficial riacho Bagres, afluente pela margem direita do rio São Francisco. Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; Unidade de Planejamento 02 - São Francisco Foz. Município: Brejo Grande. Localização: UTM 8.845.638m N e 779.969m E; FUSO = 24 Sul. Vazão outorgada: área do espelho d'água de 80.000 m² e vazão máxima diária de 56,0 m³/h, durante 8h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume total de 13.440,0 m³/mês e uso não consuntivo anual estimado de 193.434,0 m³/ano. Destinação: Atender demanda de Aquicultura (Carcinicultura). Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: implantar e manter em funcionamento equipamento de medição, realizar análise físico-química da água captada e água de despejo de acordo com os parâmetros estabelecidos na portaria, observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Gabinete do Secretário da SEDURBS: Ubirajara Barreto Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 53
DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Instituir Regulamento de Atividades das Unidades Setorial de Controle Interno (USCI), bem como definir as atribuições da Unidade no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e da Sustentabilidade - SEDURBS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pelo artigo 24 da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de regulamentar as rotinas da Unidade Setorial de Controle Interno no âmbito da SEDURBS, com vistas a atender a Instrução Normativa nº 01-2019 SETC de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre as atividades a serem desempenhadas pela USCI, integrante do Sistema Estadual de Controle Interno do poder executivo Estadual, nos termos do art. 33 da Lei 7.950/2014;

Considerando a Portaria nº 24 de 21 de maio de 2019, que designa servidores responsáveis para atuarem na USCI da SEDURBS;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento das Atividades da Unidade Setorial de Controle Interno no âmbito da SEDURBS, constante no anexo único desse expediente;
Art. 2º. São atribuições da Unidade Setorial de Controle Interno, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 - SETC:

- I - Prestar assessoramento ao titular do Órgão nos assuntos inerentes ao controle interno;
- II - Acompanhar o controle gerencial de gastos;
- III - Observar a conformidade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- IV - Disseminar informações e/ou orientações emitidas pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle, Órgão Central de Controle Interno, com a finalidade de nortear a tomada de decisão, no âmbito do Órgão ou Entidade, visando alcançar eficiência na gestão interna;
- V - Acompanhar a realização dos planos, objetivos e metas do órgão;
- VI - Acompanhar a manutenção de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa do Órgão, em cumprimento às disposições do Decreto Estadual nº 26.905, de 24 de fevereiro de 2010;
- VII - Propor medidas pertinentes às correções das irregularidades verificadas;
- VIII - Exercer outras atividades técnicas inerentes ao Controle Interno que regularmente lhe forem conferidas ou determinadas;
- IX - Realizar acompanhamento quanto a localização dos processos internos e ao cumprimento de prazos e fluxos;

Art. 3º. A Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), responsável pelas atividades dispostas na Instrução Normativa nº 01-2019-SETC, bem como as previstas nesse ato, ficará vinculada diretamente a Assessoria de Planejamento desta Secretaria, cabendo a mesma adotar as medidas necessárias para dar cumprimento a esse regulamento, especialmente o envio dos relatórios dentro dos prazos aqui estabelecidos;

Parágrafo único: Compete aos demais setores e unidades da SEDURBS a observância ao Regulamento das Atividades de Controle Interno e, especialmente o envio das informações à USCI nos prazos aqui estabelecidos;

Art. 4º. As normas prescritas no Regulamento das Atividades de Controle Interno, deste Ato Normativo, não são taxativas, de modo que visando a melhor realização do serviço, podem ser adotados outros procedimentos complementares que aperfeiçoem a atividade do Controle Interno no âmbito das SEDURBS.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aracaju, 04 de setembro de 2019.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade